ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LAGUNA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026 PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 2717/2026

MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de peças, componentes e implementos destinados à manutenção corretiva e preventiva de implementos e equipamentos acoplados às máquinas pesadas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Laguna/SC**, compreendendo cabos de aço, kits de escovas, lâminas de desgaste, parafusos, porcas e demais componentes compatíveis com minicarregadeira CASE 185B, retroescavadeira JCB 3CX, retroescavadeira Caterpillar 416E e motoniveladora CASE 845B, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas no Termo de Referência.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de Fevereiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**13:45h do dia 08/10/2026**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	**14h do dia 08/10/2026**

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de peças, componentes e implementos**

destinados à manutenção corretiva e preventiva de implementos e equipamentos acoplados às máquinas pesadas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Laguna/SC, compreendendo cabos de aço, kits de escovas, lâminas de desgaste, parafusos, porcas e demais componentes compatíveis com minicarregadeira CASE 185B, retroescavadeira JCB 3CX, retroescavadeira Caterpillar 416E e motoniveladora CASE 845,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela, item 1.2 deste instrumento.

1.1 Integram este edital, os seguintes anexos:

I. Termo de referência;
II. Declarações;
III. Minuta de Contrato.

1.2 Especificação e quantidade do item/lote:

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**1**	**CABO DE AÇO 5/8 SOLDADO NA PARTE SUPERIOR COM 2 ANILHAS REVESTIDO COM CAPA DE BORRACHA PARA A SARJETADEIRA (24 PEÇAS)**	508	Unidade	R$ 39,73	R$ 20.182,84
	2	**KIT CERDA DE NYLON 165/22'' PARA SARJETADEIRA**	252	Unidade	R$ 25,26	R$ 6.365,52
	3	**KIT CERDA DE AÇO 165/22'' PARA SARJETADEIRA**	252	Unidade	R$ 37,80	R$ 9.525,60
	4	**CABO DE AÇO DE 1" DE DIÂMETRO COM 45CM DE COMPRIMENTO, SOLDADO NA PARTE SUPERIOR COM 2 ANILHAS REVESTIDO COM CAPA DE BORRACHA PARA A CAPINADEIRA (40 PEÇAS)**	720	Unidade	R$ 56,04	R$ 40.348,80
	5	**SOBRE LÂMINA 7 FUROS FURAÇÃO 5/8, COM 1,70 MT**	05	Unidade	R$ 877,76	R$ 4.388,80

		DE COMPRIMENTO PARA CONCHA				
	6	**PARAFUSO DE AÇO 3/4 X2 DA SOBRE LÂMINA**	50	Unidade	R$ 5,30	R$ 265,00
	7	**PORCA DE AÇO 3/4 X2 SOBRE LÂMINA**	50	Unidade	R$ 2,63	R$ 131,50
2	**8**	**LÂMINA 3/4 8F 2.35M PARA RETROESCAVADEIRA JCB.**	05	Unidade	R$ 1.716,00	R$ 8.580,00
	9	**PARAFUSO 3/4 PARA RETROESCAVADEIRA JCB.**	50	Unidade	R$ 5,76	R$ 288,00
	10	**PORCA 3/4 PARA RETROESCAVADEIRA JCB.**	50	Unidade	R$ 1,71	R$ 85,50
3	**11**	**LÂMINA DIANTEIRA BIPARTIDA 3/4 4F 1.13 mm 19mm RETROESCAVDEIRA CATERPILLAR 416E.**	06	Unidade	R$ 977,33	R$ 5.863,98
	12	**PARAFUSO 3/4 PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E.**	50	Unidade	R$ 4.60	R$ 230,00
	13	**PORCA 3/4 PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E**	50	Unidade	R$ 1,75	R$ 87,50
4	**14**	**LÂMINA C 6’X8’’X 3/4’’ 13 FUROS PARA MOTONIVELADORA CASE 845B.**	40	Unidade	R$ 729,33	R$ 29.173,20
	15	**PARAFUSO 5/8X2.1/4 PARA MOTONIVELADORA CASE 845B.**	550	Unidade	R$ 5,03	R$ 2.766,50
	16	**PORCA 5/8 PARA MOTONIVELADORA CASE 845B.**	550	Unidade	R$ 1,61	R$ 885,50

VALOR TOTAL LOTE 01:	R$: 81.208,06
VALOR TOTAL LOTE 02:	R$: 8.953,50
VALOR TOTAL LOTE 03:	R$: 6.181,48
VALOR TOTAL LOTE 04:	R$: 32.825,20

Obs: Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários de referência.

1.2.1 A descrição do item e dos serviços estão estabelecidos no Anexo I – Termo de referências, quais devem ser integralmente respeitados para o devido comprimento do objeto desse edital.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de peças e componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos implementos e equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, os quais são indispensáveis para a execução dos serviços públicos prestados pelo Município.
Os equipamentos atendidos por esta contratação são utilizados diariamente em atividades essenciais, como a manutenção e recuperação das estradas vicinais, limpeza urbana, conservação de vias públicas, limpeza de praias, manutenção de espaços públicos, atendimento às comunidades do interior e dos bairros do município, além de outras demandas operacionais de interesse público.
Considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo dos equipamentos, torna-se necessária a reposição periódica de peças e componentes, visando garantir o pleno funcionamento da frota, evitar paralisações dos serviços e assegurar maior eficiência, segurança e economicidade na execução das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.
A ausência desses materiais poderá comprometer a continuidade dos serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural, ocasionando prejuízos à mobilidade, à limpeza pública, ao atendimento das comunidades e à qualidade dos serviços prestados à população.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a operacionalidade dos equipamentos municipais e assegurar o adequado atendimento das demandas de manutenção, conservação e limpeza em todo o território do Município de Laguna/SC.

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de **R$ 129.168,24 (Cento e vinte e nove mil cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.
3.2 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.
3.3 Os preços estimados refletem os valores da média de preços obtida após a realização de orçamentos, com pesquisa de

preços, anexos ao processo.

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Este é um processo licitatório por registro de preços e o item será adquirido conforme a necessidade e de acordo com o orçamento. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta de dotação orçamentária desta Secretaria de Obras e Transportes, conforme Lei Orçamentária Anual.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11** e subitens.

5.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

5.3.2 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;
c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

06 REAJUSTE E VIGÊNCIA

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma

do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I) conduzir a sessão pública;

II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;

V) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII) indicar o vencedor do certame;

VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.

8.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de

forma isolada;

V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;

VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido;

VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

8.9 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

8.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

9.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas

associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

9.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5.1 Será feita a destinação dos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

10.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

10.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.be ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

10.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:

11.3 **As documentações de habilitação, deverão se juntados, preferenciamente, com os documentos de propostas exigidos no edital**. Caso a empresa vencedora não tenha realizada a juntada dos documentos de habilitação concomitantemente com a proposta, será aberto prazo para que seja a mesma seja realizado em até 01(uma) hora.

a) Caso a juntada não seja realizada e a empresa não demonstre necessidade de prorrogação deste prazo, a mesma será automaticamente inabilitada.

11.3.1 **<u>Relativos à Habilitação Jurídica</u>**

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou

V. Se Microempreendedor Individual (MEI);

VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

VIII. Declarações constantes no Anexo II deste Edital.

11.3.2 **<u>Relativos à Regularidade Fiscal</u>**:

I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);

II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra

equivalente, na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VI. Na assinatura do Contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração *poderá* exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4 Habilitação Técnica:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais destinados à manutenção de máquinas, equipamentos pesados, implementos agrícolas ou rodoviários.

12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente

ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.7.1 Valor;

12.7.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra "própria"), quando for o caso;

12.7.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

12.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

12.14 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

13 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

13.3 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante**.

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.

13.8.1 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 0,01 (um centavo de real).

13.12 ***Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações***.

13.13 ***A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública***.

13.14 ***A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários***.

13.15 ***Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente***.

13.16 ***Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço***.

13.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de
lances).

13.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;

13.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

13.18.3 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.18.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa**.**

13.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,

para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no
prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto
estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às
margens de preferência, conforme regulamento.

13.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.28 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para
a continuidade da mesma.

13.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.31 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.33 A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, para a Administração, documentos complementares para análise técnica dos itens ofertados, tais como catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente que permita verificar as especificações técnicas e a compatibilidade dos produtos ofertados com os equipamentos e implementos da frota municipal.

14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada
em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior
ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem amateriais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de
antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá
negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores
à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase
do procedimento licitatório.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema ComprasBR ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema ComprasBR, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.3 Os recursos e impugnações deverão ser formulados em documento timbrado da empresa e enviado no sistema sistema ComprasBR.

16.1.4 Somente aos terceiros interessados não cadastrados no Sistema ComprasBR será permitido o envio de impugnação através do e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Laguna.

16.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

17.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis

na internet, após a homologação.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Laguna, Santa Catarina.

18.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

18.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

21.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

21.1.1 Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;
21.1.2 Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e desempenho;
21,1.3 Garantir que os materiais fornecidos sejam compatíveis com os equipamentos e implementos da frota municipal indicados nas especificações do objeto;
21.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
21,1,5 Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação;
21.1.6 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
21.1.7 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
21.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
21.1.9 Atender prontamente às solicitações e determinações do fiscal do contrato, Gestor ou servidor designado pela Administração;
21.1.10 Cumprir integralmente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto

21.2 Obrigações da contratante:

21.2.1 Emitir as Solicitações de Fornecimento (SF) ou documentos equivalentes necessários à execução do objeto;
21.2.2 Receber e conferir os materiais entregues, por meio do fiscal do contrato ou servidor designado, verificando sua conformidade
21.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições exigidas;
21.2.4 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua regularização, quando cabível;
21.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor especialmente designado para essa finalidade;
21.2.6 Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos pertinentes, após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da documentação exigida;
21.2.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
21.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado;
21.2.9 Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias para a correta entrega dos materiais, incluindo local, horários e demais condições pertinentes ao fornecimento.

22 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

22.1 Os materiais deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pela Administração.
Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente antes de seu vencimento.

23 GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor.
23.2 A garantia consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.13/2021, e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

24 LOCAIS DE ENTREGA

24.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Laguna/SC ou em outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF), em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 16h00, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração.
Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados, em perfeitas condições de uso e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, dos certificados de garantia, quando aplicáveis, e dos demais documentos exigidos.
Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade da contratada.

25 DA FISCALIZAÇÃO

25.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.
25.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
25.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pelo Prefeito Municipal o servidor: **Paulo Roberto Limas** podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.
25.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
25.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.
25.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.
25.7 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

27 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021,

devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
28.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica através da plataforma Compras BR
28.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
28.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
28.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
28.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico.
29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
29.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
29.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
29.10 *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*
29.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.
29.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

29.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados através da Plataforma Compras BR.

Laguna/SC, 23 de setembro de 2026

Peterson Crippa da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 75/2026 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026 – PML

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

Nome: Secretaria de Obras e Transportes

CNPJ: 82.928.706/0001-82
Endereço: Av. Calistrato Muller Salles, 801 - Progresso, Laguna – SC

Servidor responsável pelo TR: Everson Roque

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de peças, componentes e implementos destinados à manutenção corretiva e preventiva de implementos e equipamentos acoplados às máquinas pesadas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Laguna/SC**, compreendendo cabos de aço, kits de escovas, lâminas de desgaste, parafusos, porcas e demais componentes compatíveis com minicarregadeira CASE 185B, retroescavadeira JCB 3CX, retroescavadeira Caterpillar 416E e motoniveladora CASE 845B, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Os itens objeto deste Termo de Referência estão organizados em **lotes funcionais**, cada qual composto por peças e componentes destinados à manutenção de um mesmo equipamento da frota municipal, visando garantir a compatibilidade técnica, a padronização do fornecimento e maior eficiência na gestão contratual.

O agrupamento dos itens por lote foi realizado em razão de sua destinação específica para cada máquina, permitindo maior agilidade na aquisição das peças, simplificação da fiscalização contratual, otimização da logística de fornecimento e melhor gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Os lotes são compostos da seguinte forma:

Lote 01 – Vassoura Recolhedora (Sarjetadeira) Implemento da Minicarregadeira CASE SV 185B

- **Item 1 -** Cabo de aço 5/8 soldado na parte superior com 2 anilhas, revestido com capa de borracha para **sarjetadeira** (24 peças);
- **Item 2 -** Cerdas de nylon 165/22'' (560mm) de diâmetro para **sarjetadeira** (18 peças);
- **Item 3 -** Cerdas de aço 165/22'' (560mm) de diâmetro para **sarjetadeira** (18 peças)**.**

Lote 01 – Capinadeira Implemento da Minicarregadeira CASE SV 185B

- **Item 4 -** Cabo de aço de 1" de diâmetro, com 45 cm de comprimento, soldado na parte superior com 2 anilhas, revestido com capa de borracha para **capinadeira** (40 peças).

Lote 01 – Concha Implemento da Minicarregadeira CASE SV 185B

- **Item 5 -** Sobre Lâmina 7 furos, furação 5/8, com 1,70m de comprimento para **concha**;
- **Item 6 -** Parafuso de aço 3/4 x 2 da sobre lâmina da **concha**;
- **Item 7 -** Porca de aço 3/4 x 2 da sobre lâmina da **concha.**

Lote 02 – Retroescavadeira JCB 3CX

- **Item 8-** Lâmina 3/4, 8 furos, 2,35 m;
- **Item 9 -** Parafuso 3/4;
- **Item 10 -** Porca 3/4.

Lote 03 – Retroescavadeira Caterpillar 416E

- **Item 11 -** Lâmina Bipartida 3/4, 4 furos, 1.13 m, 19mm;
- **Item 12 -** Parafuso 3/4;
- **Item 13 -** Porca 3/4.

Lote 04 – Motoniveladora CASE 845B

- **Item 14 –** Lâmina C 6' x 8" x 3/4", 13 furos;
- **Item 15 -** Parafuso 5/8 x 2.1/4;
- **Item 16 -** Porca 5/8.

As especificações completas, quantitativos e valores estimados de cada item constam da Planilha de Quantitativos, parte integrante deste Termo de Referência.

OTES	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	**CABO DE AÇO 5/8 SOLDADO NA PARTE SUPERIOR COM 2 ANILHAS REVESTIDO COM CAPA DE BORRACHA PARA A SARJETADEIRA (24 PEÇAS)**	508	Unidade	R$ 39,73	R$ 20.182,84
	2	**KIT CERDA DE NYLON 165/22'' PARA SARJETADEIRA**	252	Unidade	R$ 25,26	R$ 6.365,52
	3	**KIT CERDA DE AÇO 165/22'' PARA SARJETADEIRA**	252	Unidade	R$ 37,80	R$ 9.525,60
	4	**CABO DE AÇO DE 1" DE DIÂMETRO COM 45CM DE COMPRIMENTO, SOLDADO NA PARTE SUPERIOR COM 2 ANILHAS REVESTIDO COM CAPA DE BORRACHA PARA A CAPINADEIRA (40 PEÇAS)**	720	Unidade	R$ 56,04	R$ 40.348,80
	5	**SOBRE LÂMINA 7 FUROS FURAÇÃO 5/8, COM 1,70 MT DE COMPRIMENTO PARA CONCHA**	05	Unidade	R$ 877,76	R$ 4.388,80
	6	**PARAFUSO DE AÇO 3/4 X2 DA SOBRE LÂMINA**	50	Unidade	R$ 5,30	R$ 265,00
	7	**PORCA DE AÇO 3/4 X2 SOBRE LÂMINA**	50	Unidade	R$ 2,63	R$ 131,50
2	8	**LÂMINA 3/4 8F 2.35M PARA RETROESCAVADEIRA JCB.**	05	Unidade	R$ 1.716,00	R$ 8.580,00
	9	**PARAFUSO 3/4 PARA RETROESCAVADEIRA JCB.**	50	Unidade	R$ 5,76	R$ 288,00
	10	**PORCA 3/4 PARA RETROESCAVADEIRA JCB.**	50	Unidade	R$ 1,71	R$ 85,50

3	**11**	**LÂMINA DIANTEIRA BIPARTIDA 3/4 4F 1.13 mm 19mm RETROESCAVDEIRA CATERPILLAR 416E.**	06	Unidade	R$ 977,33	R$ 5.863,98
	12	**PARAFUSO 3/4 PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E.**	50	Unidade	R$ 4.60	R$ 230,00
	13	**PORCA 3/4 PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E**	50	Unidade	R$ 1,75	R$ 87,50
4	**14**	**LÂMINA C 6'X8''X 3/4'' 13 FUROS PARA MOTONIVELADORA CASE 845B.**	40	Unidade	R$ 729,33	R$ 29.173,20
	15	**PARAFUSO 5/8X2.1/4 PARA MOTONIVELADORA CASE 845B.**	550	Unidade	R$ 5,03	R$ 2.766,50
	16	**PORCA 5/8 PARA MOTONIVELADORA CASE 845B.**	550	Unidade	R$ 1,61	R$ 885,50
VALOR TOTAL LOTE 01:					R$: 81.208,06	
VALOR TOTAL LOTE 02:					R$: 8.953,50	
VALOR TOTAL LOTE 03:					R$: 6.181,48	
VALOR TOTAL LOTE 04:					R$: 32.825,20	
VALOR TOTAL:					**R$: 129.168,24**	

2.2. DA NATUREZA DO OBJETO:

( ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.3. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.3.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como parâmetros:

- pesquisa em Atas de Registro de Preços e contratações disponíveis no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, quando identificados itens compatíveis com o objeto;
- cotações de preços obtidas junto a empresas especializadas no fornecimento de peças e componentes destinados à manutenção de máquinas e equipamentos pesados;

As empresas consultadas apresentaram propostas contemplando todos os itens correspondentes aos lotes de cada equipamento, demonstrando a viabilidade técnica e comercial do agrupamento adotado.

A planilha de pesquisa de preços, contendo os orçamentos obtidos, a composição dos valores estimados e a memória de cálculo utilizada, integra o presente processo administrativo e servirá de base para a definição do valor máximo aceitável da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC
Serviço: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS ACOPLADOS EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - LAGUNA/SC

Oçamento global: *SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES*

IMPLEMENTOS - MINICARREGADEIRA CASE 185B

LOTE	ITEM	CONSULTA	COTAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QDADES	VALOR EM R$	
							UNITARIO	TOTAL
1	1	Pesquisa de Preço (Mediana)	Orçamento I Orçamento II Orçamento III	CABO DE AÇO 5/8 PARA A SARJETADEIRA.	Unidade	508	R$ 39,73	R$ 20.182,84
	2	Pesquisa de Preço (Mediana)	Orçamento I Orçamento II DOM/SC	CERDA DE NYLON 165MM PARA VASSOURA RECOLHEDORA	Unidade	252	R$ 25,26	R$ 6.365,52
	3	Pesquisa de Preço (Mediana)	Orçamento I Orçamento II DOM/SC	CERDA DE AÇO 165MM PARA VASSOURA RECOLHEDORA	Unidade	252	R$ 37,80	R$ 9.525,60
	4	Pesquisa de Preço (Mediana)	Orçamento I Orçamento II Orçamento III	CABO DE AÇO DE 1" DE DIÂMETRO COM 45CM DE COMPRIMENTO, SOLDADO NA PARTE SUPERIOR COM 2 ANILHAS.	Unidade	720	R$ 56,04	R$ 40.348,80
	5	Pesquisa de Preço (Mediana)	Orçamento I Orçamento II DOM/SC	SOBRE LÂMINA 7 FUROS FURAÇÃO 5/8 COM 1,70M DE COMPRIMENTO	Unidade	05	R$ 877,76	R$ 4.388,80
	6	Pesquisa de Preço (Mediana)	Orçamento I Orçamento II DOM/SC	PARAFUSO DE AÇO ¾ PARA SOBRE LÂMINA DA CONCHA	Unidade	50	R$ 5,30	R$ 265,00
	7	Pesquisa de Preço (Mediana)	Orçamento I Orçamento II DOM/SC	PORCA DE AÇO ¾ PARA SOBRE LÂMINA DA CONCHA	Unidade	50	R$ 2,63	R$ 131,50
						TOTAL		R$ 81.208,06

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERSON ROQUE CARDOSO
Data: 15/09/2026 12:53:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC
Serviço: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS ACOPLADOS EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - LAGUNA/SC

Oçamento global: ***SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES***

IMPLEMENTOS DA RETROESCAVADEIRA JCB

LOTE	ITEM	CONSULTA	COTAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QDADES	VALOR EM R$	
							UNITÁRIO	TOTAL
2	8	Pesquisa de Preço (Mediana)	Orçamento I Orçamento II Orçamento III	LÂMINA 3/4 8F 2.35M	Unidade	05	R$ 1.716,00	**R$ 8.580,00**
	9	Pesquisa de Preço (Mediana)	Orçamento I Orçamento II Orçamento III	PARAFUSO 3/4	Unidade	50	R$ 5,76	**R$ 288,00**
	10	Pesquisa de Preço (Mediana)	Orçamento I Orçamento II Orçamento III	PORCA 3/4	Unidade	50	R$ 1,71	**R$ 85,50**
						VALOR TOTAL		**R$ 8.953,50**

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERSON ROQUE CARDOSO
Data: 15/09/2026 12:58:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC
Serviço: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS ACOPLADOS EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - LAGUNA/SC

Oçamento global: ***SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES***

IMPLEMENTOS DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E

LOTE	ITEM	CONSULTA	COTAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QDADES	VALOR EM R$	
							UNITÁRIO	TOTAL
3	11	Pesquisa de Preço (Mediana)	Orçamento I Orçamento II Orçamento III	LÂMINA BIPARTIDA ¾ 4F 1.13M 19MM	Unidade	06	R$ 977,33	**R$ 5.863,98**
	12	Pesquisa de Preço (Mediana)	Orçamento I Orçamento II Orçamento III	PARAFUSO 3/44X2.1/4	Unidade	50	R$ 4,60	**R$ 230,00**
	13	Pesquisa de Preço (Mediana)	Orçamento I Orçamento II Orçamento III	PORCA 3/4	Unidade	50	R$ 1,75	**R$ 87,50**
						VALOR TOTAL		**R$ 6.181,48**

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERSON ROQUE CARDOSO
Data: 15/05/2026 12:53:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC
Serviço: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS ACOPLADOS EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - LAGUNA/SC

LAGUNA PREFEITURA Secretaria de Obras e Transportes

Oçamento global: *SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES*

IMPLEMENTOS DA MOTONIVELADORA CASE 845B

LOTE	ITEM	CONSULTA	COTAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QDADES	VALOR EM R$	
							UNITÁRIO	TOTAL
4	14	Pesquisa de Preço (Mediana)	Orçamento I Orçamento II Orçamento III	LÂMINA C 6'X8"X 3/4'' 13 FUROS	Unidade	40	R$ 729,33	**R$ 29.173,20**
	15	Pesquisa de Preço (Mediana)	Orçamento I Orçamento II Orçamento III	PARAFUSO 5/8X2.1/4	Unidade	550	R$ 5,03	**R$ 2.766,50**
	16	Pesquisa de Preço (Mediana)	Orçamento I Orçamento II Orçamento III	PORCA 5/4	Unidade	550	R$ 1,61	**R$ 885,50**
						VALOR TOTAL		**R$ 32.825,20**

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERSON ROQUE CARDOSO
Data: 15/09/2026 12:58:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de peças e componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos implementos e equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, os quais são indispensáveis para a execução dos serviços públicos prestados pelo Município.

Os equipamentos atendidos por esta contratação são utilizados diariamente em atividades essenciais, como a manutenção e recuperação das estradas vicinais, limpeza urbana, conservação de vias públicas, limpeza de praias, manutenção de espaços públicos, atendimento às comunidades do interior e dos bairros do município, além de outras demandas operacionais de interesse público.

Considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo dos equipamentos, torna-se necessária a reposição periódica de peças e componentes, visando garantir o pleno funcionamento da frota, evitar paralisações dos serviços e assegurar maior eficiência, segurança e economicidade na execução das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

A ausência desses materiais poderá comprometer a continuidade dos serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural, ocasionando prejuízos à mobilidade, à limpeza pública, ao atendimento das comunidades e à qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a operacionalidade dos equipamentos municipais e assegurar o adequado

atendimento das demandas de manutenção, conservação e limpeza em todo o território do Município de Laguna/SC.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

4.1. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP?

( ) Não.

(X) Sim. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto.

4.2. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?:

( ) Vistoria obrigatória

( ) Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

4.3. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?

( ) Não

(X) Sim

4.4. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?

( ) Não

(X) Sim

4.5. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

(X) Não

( ) Sim

4.6. A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO SE DERA EM LOTES?

( ) Não

(X) Sim, A contratação será realizada em lotes, adotando-se a divisão por equipamento, sendo cada lote composto pelas peças e componentes compatíveis com a respectiva máquina da frota municipal.

O agrupamento dos itens em lotes fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e logísticos, considerando que as peças de cada lote são destinadas exclusivamente a um mesmo equipamento, o que proporciona maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços, simplifica o gerenciamento contratual, facilita a emissão das Autorizações de Fornecimento e agiliza o atendimento das demandas de manutenção da frota. Além disso, a pesquisa de preços realizada demonstrou que as empresas consultadas possuem capacidade para fornecer todos os itens que compõem cada lote, não havendo prejuízo à competitividade do certame. Dessa forma, o agrupamento por

equipamento mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS PELA EQUIPE TÉCNICA.

( ) Não

(X) Sim. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, para a Administração, documentos complementares para análise técnica dos itens ofertados, tais como catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente que permita verificar as especificações técnicas e a compatibilidade dos produtos ofertados com os equipamentos e implementos da frota municipal.

5.2. SERÁ EXIGIDA AMOSTRA DOS PRODUTOS?:

(X) Não

( ) Sim

5.3. SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?:

(X) Não

( ) Sim

5.4. SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE?:

(X) Não

( ) Sim

5.5. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?:

(X) Não

( ) Sim

5.6. SERÁ PERMITIDA ACEITAR PROPOSTA ACIMA DO VALOR ESTIMADO?:

(X) Não

( ) Sim

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Documentos que serão exigidos na **habilitação técnica**:

6.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais destinados à manutenção de máquinas, equipamentos pesados, implementos agrícolas ou rodoviários.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto compreenderá:

I – O fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção das máquinas e equipamentos da frota da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e mediante emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento (SF);

II – A entrega dos materiais nos quantitativos solicitados pela Administração, observando os prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – A substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidade técnica ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Todos os materiais deverão ser fornecidos de acordo com o lote adjudicado, observando-se a compatibilidade técnica das peças com o respectivo equipamento da frota municipal, bem como as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1. PRAZO DE ENTREGA:

7.1.1. Os materiais deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pela Administração.

7.1.2. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente antes de seu vencimento.

7.2. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.2.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Laguna/SC ou em outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF), em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 16h00, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração.
7.2.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados, em perfeitas condições de uso e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, dos certificados de garantia, quando aplicáveis, e dos demais documentos exigidos.
7.2.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade da contratada.

7.3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

7.3.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
7.3.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, devendo ser compatíveis com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e com os equipamentos e implementos da frota municipal.
7.3.3. A contratada deverá fornecer materiais originais ou de qualidade equivalente à original, desde que plenamente compatíveis com os equipamentos especificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
7.3.4. O recebimento dos materiais ocorrerá provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para conferência das quantidades, especificações e condições dos produtos.
7.3.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as exigências estabelecidas neste Termo

de Referência, não eximindo a contratada das responsabilidades decorrentes de vícios ocultos, defeitos de fabricação ou incompatibilidade dos produtos fornecidos.
7.3.5. Constatadas divergências, defeitos, vícios, avarias ou incompatibilidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação emitida pelo fiscal do contrato ou servidor designado.
7.3.6. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, as marcas de referência, quando indicadas apenas como parâmetro de qualidade, as quantidades e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços

7.4. BENS PERECÍVEIS:

(X) Não

( ) Sim

7.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.5.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

(X) Não, considerando que a presente contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), com execução parcelada conforme demanda da Administração, não se mostrando necessária a exigência de garantia contratual.

( ) Sim.

7.6. GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

( ) Não

(X) Sim, os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou incompatibilidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Não será exigida prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica especializada, cabendo à contratada apenas a substituição dos produtos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

8.1. DA CONTRATADA:

Obriga-se a empresa contratada a:

a) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;

b) Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e desempenho;

c) Garantir que os materiais fornecidos sejam compatíveis com os equipamentos e implementos da frota municipal indicados nas especificações do objeto;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação;

f) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

g) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

i) Atender prontamente às solicitações e determinações do fiscal do contrato, Gestor ou servidor designado pela Administração;

j) Cumprir integralmente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

8.2. DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante a:

a) Emitir as Solicitações de Fornecimento (SF) ou documentos equivalentes necessários à execução do objeto;

b) Receber e conferir os materiais entregues, por meio do fiscal do contrato ou servidor designado, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições exigidas;

d) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua regularização, quando cabível;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor especialmente designado para essa finalidade;

f) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos pertinentes, após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da documentação exigida;

g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado;

i) Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias para a correta entrega dos materiais, incluindo local, horários e demais condições pertinentes ao fornecimento.

9. DO CONTRATO:

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

( ) Somente por assinatura de contrato

( ) Autorização de Fornecimento + Contrato

(X) Solicitação de Fornecimento

( ) Outro

9.2. VIGÊNCIA:

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.3.1. GESTOR:

Nome: Alexandre Tomaselli

Cargo: Secretário da Secretaria de Transporte e Obras

Matrícula: 58383

9.3.2. FISCAL:

Nome: Paulo Roberto Limas

Cargo: Auxiliar de Serviço Gerais

Matrícula: 23825

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.1. Por se tratar de aquisição de materiais, não haverá medição de serviços. A conferência dos quantitativos e das especificações dos produtos fornecidos será realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, no ato da entrega dos materiais.

10.2. PAGAMENTO:

10.2.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Laguna em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, quando aplicável.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se novo prazo para pagamento após a regularização da situação.

Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues, recebidos e aprovados pela fiscalização da Administração Municipal, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Fornecimento e neste Termo de Referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este é um processo licitatório por registro de preços e o item será adquirido conforme a necessidade e de acordo com o orçamento. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta de dotação orçamentária desta Secretaria de Obras e Transportes, conforme Lei Orçamentária Anual.

12. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R$ 129.168,24 (cento e vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

14. INDICAÇÃO DE ÓRGÃO PARA ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:

As impugnações e/ou esclarecimentos serão encaminhados via Plataforma Compras BR.

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 75/2026 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026 - PML

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº_____, sediada à (Endereço Completo), declara,sob as penas da Lei que:

[ ] Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, emqualquer de suas esfera.
[ ] Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presenteprocesso e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
[ ] Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
[ ] Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.
[ ] A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob aspenas da Lei.
[ ] A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
[ ] A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1° da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
[ ] Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 75/2026 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026 – PML

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, , de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 82.928.706/0001-82, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, representada neste ato pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito Municipal e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2717/2026- 1Doc., Processo Licitatório 75/2026 e Pregão Eletrônico nº 75/2026- PML, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Edital tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de peças, componentes e implementos destinados à manutenção corretiva e preventiva de implementos e equipamentos acoplados às máquinas pesadas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Laguna/SC**, compreendendo cabos de aço, kits de escovas, lâminas de desgaste, parafusos, porcas e demais componentes compatíveis com minicarregadeira CASE 185B, retroescavadeira JCB 3CX, retroescavadeira Caterpillar 416E e motoniveladora CASE 845B, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**1**	**CABO DE AÇO 5/8 SOLDADO NA PARTE SUPERIOR COM 2 ANILHAS REVESTIDO COM CAPA DE BORRACHA PARA A SARJETADEIRA (24 PEÇAS)**	508	Unidade		
	2	**KIT CERDA DE NYLON 165/22'' PARA SARJETADEIRA**	252	Unidade		

	3	**KIT CERDA DE AÇO 165/22'' PARA SARJETADEIRA**	252	Unidade		
	4	**CABO DE AÇO DE 1" DE DIÂMETRO COM 45CM DE COMPRIMENTO, SOLDADO NA PARTE SUPERIOR COM 2 ANILHAS REVESTIDO COM CAPA DE BORRACHA PARA A CAPINADEIRA (40 PEÇAS)**	720	Unidade		
	5	**SOBRE LÂMINA 7 FUROS FURAÇÃO 5/8, COM 1,70 MT DE COMPRIMENTO PARA CONCHA**	05	Unidade		
	6	**PARAFUSO DE AÇO 3/4 X2 DA SOBRE LÂMINA**	50	Unidade		
	7	**PORCA DE AÇO 3/4 X2 SOBRE LÂMINA**	50	Unidade		
2	8	**LÂMINA 3/4 8F 2.35M PARA RETROESCAVADEIRA JCB.**	05	Unidade		
	9	**PARAFUSO 3/4 PARA RETROESCAVADEIRA JCB.**	50	Unidade		
	10	**PORCA 3/4 PARA RETROESCAVADEIRA JCB.**	50	Unidade		
3	11	**LÂMINA DIANTEIRA BIPARTIDA 3/4 4F 1.13 mm 19mm RETROESCAVDEIRA CATERPILLAR 416E.**	06	Unidade		
	12	**PARAFUSO 3/4 PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E.**	50	Unidade		
	13	**PORCA 3/4 PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E**	50	Unidade		
4	14	**LÂMINA C 6'X8''X 3/4'' 13 FUROS PARA**	40	Unidade		

		MOTONIVELADORA CASE 845B.				
	15	**PARAFUSO 5/8X2.1/4 PARA MOTONIVELADORA CASE 845B.**	550	Unidade		
	16	**PORCA 5/8 PARA MOTONIVELADORA CASE 845B.**	550	Unidade		
VALOR TOTAL LOTE 01:					R$:	
VALOR TOTAL LOTE 02:					R$:	
VALOR TOTAL LOTE 03:					R$:	
VALOR TOTAL LOTE 04:					R$:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado o servidor **Paulo Roberto Limas**.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Detentora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor da referida contratação é **R$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. A especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Este é um processo licitatório por registro de preços e o item será adquirido conforme a necessidade e de acordo com o orçamento. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta de dotação orçamentária desta Secretaria de Obras e Transportes, conforme Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

O pagamento será realizado após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Detentora, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante

informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - A Detentora enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;
c) Os dados da contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da detentora, além das demais prevista neste contrato e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

Caberá ao contratado(a) as obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico e em seus Anexos, ficando obrigados, especialmente:

a) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;
b) Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e desempenho;
c) Garantir que os materiais fornecidos sejam compatíveis com os equipamentos e implementos da frota municipal indicados nas especificações do objeto;
d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação;
f) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
g) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
i) Atender prontamente às solicitações e determinações do fiscal do contrato, Gestor ou servidor designado pela Administração;
j) Cumprir integralmente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Caberá ao Contratante, além das exigências previstas no Edital e em seus Anexos:

a) Emitir as Solicitações de Fornecimento (SF) ou documentos equivalentes necessários à execução do objeto;
b) Receber e conferir os materiais entregues, por meio do fiscal do contrato ou servidor designado, verificando sua conformidade
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições exigidas;
d) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua regularização, quando cabível;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor especialmente designado para essa finalidade;
f) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos pertinentes, após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da documentação exigida;
g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado;
i) Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias para a correta entrega dos materiais, incluindo local, horários e demais condições pertinentes ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações da empresa vencedora:

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do contrato deverá executar o objeto nos quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, observadas as condições fixadasneste contrato e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos objetos registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho firmado com a Prefeitura, contendo: nº do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, e demais informações pertinentes.

Parágrafo Segundo – A Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho serão encaminhadas a Empresa Vencedora que deverá recebê-los e atender o quanto solicitado, no prazo estabelecido no edital.

Parágrafo Terceiro - Se a empresa qualificada em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto noTítulo IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório de Pregão Eletrônico 75/2026 e seus anexos;
III. É vedado caucionar ou utilizar ao presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.
E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933

Assinado de forma digital por PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933
Dados: 2026.09.23 15:59:31 -03'00'

Contratada

Peterson Crippa da Silva
Prefeito Municipal

Gustavo Henrique
OAB 19.478
Procurador de Licitações e Contratos